



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO**  
**CRBM - 5**

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina

CNPJ 13738204/0001-76

**PROCEDIMENTOS PARA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – PGRSS**

- 1) Apresentar ao CRBM-5 o plano de gerenciamento e o requerimento preenchido, ambos devidamente assinados;
- 2) Apresentar cópia do Certificado de Responsabilidade (ou de Direção) Técnica da empresa (não é obrigatório que o Responsável Técnico seja biomédico);
- 3) Enviá-los por correio ou entregá-los pessoalmente no endereço Rua Ernesto da Fontoura, 1479 salas 306 e 307 São Geraldo - Porto Alegre – CEP 90230-091. Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 17 horas;
- 4) Efetuar o pagamento da taxa de: Certificado de Responsabilidade Técnica
  - a. O boleto será enviado por e-mail ao biomédico (a) indicado (a) como Responsável Técnico após o recebimento e análise dos documentos para emissão da do Certificado de Responsabilidade Técnica – PGRSS.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**a)** A anotação (assunção) junto ao Conselho de classe é exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA imposta ao profissional como condição para exercer a função de responsável pela elaboração e implantação do PGRSS.

**b)** Para anotação de responsabilidade de biomédico(a) pelo PGRSS não é exigida habilitação específica.

**c)** Para anotação de responsabilidade de biomédico(a) pelo PGRSS não é obrigatória a inscrição da PJ no CRBM-5.

**d)** São serviços de saúde os que estejam relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo.

**e)** São considerados resíduos de saúde os gerados pelos serviços de:

- i. medicina legal;
- ii. tatuagem;
- iii. acupuntura;
- iv. laboratórios analíticos de produtos para a saúde
- v. necrotérios, funerárias e serviços onde realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação);
- vi. estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;
- vii. centros de controle de zoonoses;
- viii. distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnósticos in vitro;
- ix. unidades móveis de atendimento à saúde.

Rua Ernesto da Fontoura, 1479 salas 306 e 307

São Geraldo - Porto Alegre – CEP 90230-091

Fones: (51) 3325-2040 e 3325-2010



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 5ª REGIÃO**  
**CRBM - 5**

Jurisdição: Rio Grande do Sul e Santa Catarina  
CNPJ 13738204/0001-76

**f)** Não são resíduos de serviços de saúde os de fontes radioativas seladas e os de indústrias de produtos para a saúde. Tais resíduos obedecem às normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN ([www.cnen.gov.br](http://www.cnen.gov.br)) e as condições específicas do licenciamento ambiental de cada estabelecimento.

**g)** A fiscalização da implantação do programa de gerenciamento compete à vigilância sanitária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com o apoio dos órgãos de meio ambiente, de limpeza urbana e da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.